

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

34640

FICHA

44533



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de Salas 501, 502, 503, 504 e 505 do Edifício na Rua Alcindo Guanabara nº 15, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 87/1950 do terreno que mede 21,00m de frente para a rua Alcindo Guanabara, inclusive o ângulo da esquina; 20,93m na linha dos fundos; 13,00m pelo lado direito para a rua Álvaro Alvim, inclusive o ângulo da esquina; e 7,85m pelo lado esquerdo, confrontando à esquerda com o prédio nº 17 da rua Alcindo Guanabara e na linha dos fundos com os prédios nºs 48, 52 e 54 da rua Álvaro Alvim. PROPRIETÁRIA- YONE NEVES DE CARVALHO GOMES, médica, casada pelo regime da total separação de bens com LUIZ CANTUÁRIA DIAS MEDRONHO, advogado, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF's nºs 024.383.567-15 e 019.370.147-20. Adquirido por compra feita a Orlando Freitas Vaz, assistido sua mulher Esther Ribeiro Vaz, e outros, conforme escritura 04.04.69, lavrada nas notas do tabelião do 17º Ofício desta cidade, livro 2891 a fls.61v, re-ratificada pela de 20.11.69, lavrada nas mesmas notas, no livro 2976 a fls.54v, registrada neste Cartório no livro 3-BB sob nº 28955 a fls.257, em 19.03.70. Inscrito no FRE sob nº 0154148-1 e C.L.06003-8. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1995. *[Assinatura]* *

R.01-PROMESSA DE VENDA- Certifico que pela escritura de 25.05.95 lavrada nas notas do tabelião do 12º Ofício desta cidade, no livro 2818 a fls.141, a proprietária, Yone Neves de Carvalho Gomes assistida de seu marido Luiz Cantuária Dias Medronho, já qualificados, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão de posse, a JOÃO AUGUSTO PINHEIRO GOMES, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCIA MARIA AGUIAR DE SOUZA GOMES, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 087.276.787-68, pelo preço de R\$65.100,00, a ser pago na forma e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 1995. *[Assinatura]* *

R.02-PENHORA: Certifico que nos autos da Carta Precatória de Execução nº 989/01 da 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, oriunda da Reclamação Trabalhista nº 00444.901/99-0 da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas-RS, movida pela reclamante MARILEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CTPS. 60577 série 00017/RS, residente em Pelotas-RS, em face de GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA e outros 2, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia de R\$9.734,31. Registro feito de conformidade com os Ofícios nºs 1345/03 de 03/10/2003 e 058/05 de 10/02/2005, acompanhados de cópias dos Autos de Penhora e Avaliação e de Depósito de 27/11/02 e 13/09/2003, que ficam arquivados; ficando como fiel depositária Rosângela Mota Silva. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2005. *[Assinatura]* #

R.03-PENHORA: Certifico que em cumprimento a determinação do Juízo da 56ª Vara de Trabalho desta cidade, nos autos da Precatória nº CPE 1138/2002(5), oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas-RS (Proc. 00252.902/99-8), que tem como Reclamante Paulo Ricardo Molina Fernandes e Reclamada GEPEL Consultoria de Engenharia Ltda., foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$39.181,72; não constando nomeação de

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

34640

FICHA

44533

VERSO

fiel depositário. Registro feito de conformidade com os Ofícios n°s 934/05, 1383/04, 860/04, datados de 20/07/05, 03/11/04 e 22/06/04, respectivamente, acompanhados de cópia do Auto de Penhora e Avaliação datado de 27/11/2002, que ficam arquivados. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97.** Do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2005. *Dele Castro*

R.04-PENHORA- Certifico que por determinação do MM. Juízo do Trabalho da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contida no Ofício n° 809/2009, datado de 15 de dezembro de 2009, acompanhado do Mandado de Penhora datado de 29.10.2009, assinado pelo MM. Juiz Dr. Marcos Dias de Castro, do Auto de Penhora datado de 15.12.2009 e demais documentos comprobatórios, que ficam nesta Serventia arquivados, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$14.287,82, na ação de execução - processo n° 01674-2000-064-01-00-3, movida por HEDER SILVIO DA SILVA DOS SANTOS contra GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA; não tendo sido nomeado o fiel depositário. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2010. *Maulega*

AV.05 - CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 147107)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.02, referente ao processo n° 0098900-19.2001.5.01.0070 CartPrec, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício n° 0792/2011, da 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional da 1ª Região, datado de 01 de julho de 2011, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Delano de Barros Guaicurus, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2011. *Maulega*

AV.06 - CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 144199)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.03, referente ao processo n° 0025200-95.1999.5.04.0102 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício n° 1623/10, da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas - RS, Justiça do Trabalho - 4ª Região, datado de 14 de dezembro de 2010, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Drª Ana Carolina Schild Crespo, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2011. *Maulega*

AV.07 - CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 147657)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.04, referente ao processo n° 0167400-92.2000.5.01.0064 - CartPrec, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício n° 0732/2010, da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 30 de novembro de 2010, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho. Dr. Marcelo
Continua na ficha 2

Operador Nacional
do Sistema de Registro

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

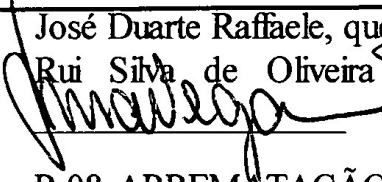
34640

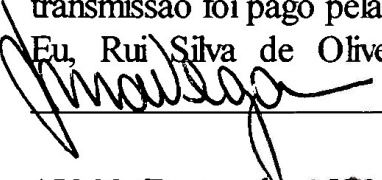
FICHA

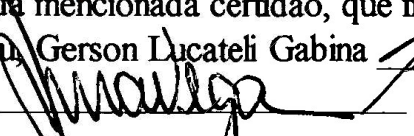
44533-A

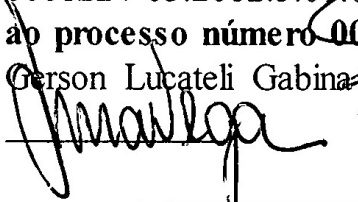
SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

José Duarte Raffaele, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2011.

R.08-ARREMATACÃO (Protocolo: 143229)- Certifico que de conformidade com a Carta de Arrematação, datada de 05 de outubro de 2010, do Juízo da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinada pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo José Duarte Raffaele, contendo o Auto de Leilão, datado de 29 de janeiro de 2010, e acompanhada por demais documentos comprobatórios, que ficam neste Serviço arquivados, extraída dos Autos da Ação de Execução, processo nº RT 0167400-92.2000.5.01.0064, proposta por HELDER SILVIO DA SILVA DOS SANTOS contra GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF nº 28.010.593/0001-96, foi o **Direito e Ação** do imóvel objeto da matrícula pertencente aos sócios da reclama, João Augusto Pinheiro Gomes, CPF nº 087.276.787-68, e sua mulher, Lucia Maria Aguiar de Souza Gomes, arrematado por **SERGIO LEOPOLDO PERDIGÃO SCHUCH**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 32040164, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.275.097-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alcindo Guanabara, nº 15, sala 1301, pelo valor de R\$51.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 1520068, em 03.11.2010. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2011.

AV.09 (Protocolo: 157896)- Certifico que nos termos da certidão datada de 06 de fevereiro de 2013, oriunda da 64ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro/Capital, assinada por Ricardo Kathar Junior, diretor de secretaria, e de acordo com os termos do artigo 615-A, da lei número 11.382, de 06 de dezembro de 2006, fica averbada a **existência de ação - processo número 000001224-03.2012.5.01.0064**, interposta por João Augusto Pinheiro Gomes, Lucia Maria Aguiar de Souza Gomes e Gepel Consultoria de Engenharia Ltda., em face de Heder Silvio da Silva Santos e Sergio Leopoldo Perdigão Schuch. A averbação foi feita mediante a apresentação da mencionada certidão, que fica neste Serviço arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.

AV.10-CANCELAMENTO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO (Protocolo: 186069) - Certifico que, em conformidade com o Ofício número 0286/2016, datado de 03 de novembro de 2016, oriundo da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Marcelo Jose Duarte Raffaele (processo número 0001224-03.2012.5.01.0065), **fica cancelada a AV-09-EXISTÊNCIA DE AÇÃO, referente ao processo número 000001224-03.2012.5.01.0064**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016.

MATRÍCULA

34640

FICHA

44533-A

VERSO

R.11-PENHORA (Protocolo: 226981) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora datado de 12 de junho de 2024, assinado eletronicamente pela Drª Luciana de Oliveira Leal Halbritter, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$151.433,35 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), na ação de execução - processo número 0133463-64.2022.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VAZ; e Réu - ESPÓLIO DE SERGIO PERDIGÃO SCHUCH; ficando como depositário do bem, o representante legal de espólio Fabio Picanço de Seixas Lourenço. Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Ant. Carlos* Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024. *J. Monteiro* EETU 49372 UAK

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ric.jus.br